



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 002/2022

SELEÇÃO DE MONITORES(AS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas vigentes, em especial a Resolução CONSEPE 135/2020, torna público que estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE MONITORES(AS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO**, no período de **22 de novembro a 02 de dezembro de 2022**, através do site da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/monitoria221/inicial>, de acordo com as seguintes condições:

1. DA OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO DE MONITORES(AS)

A presente seleção destina-se ao preenchimento de **145 (cento e quarenta e cinco)** vagas de Bolsa Monitoria, para os projetos/componentes curriculares que foram selecionados através do Edital Nº 001/2022. Ficam asseguradas **50% (cinquenta por cento)** das bolsas, que correspondem a **73 (setenta e três)** bolsas, aos grupos historicamente excluídos, conforme Resolução CONSU 010/2019. Deste montante, **10% (dez por cento)**, que correspondem a **7 (sete)** bolsas, são destinados a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Resolução CONSEPE 135/2020.

1.1 Das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

1.1.1 Será disponibilizado **10% (dez por cento)** das vagas previstas no presente Edital, para candidatos(as) com Deficiência, considerando-se o desempenho (ordem de classificação por pontuação) dentro da categoria.

1.1.2 Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto Federal nº. 5.296/2004.

1.1.3 Ressalvados os casos previstos em Lei, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

1.1.4 O(A) candidato(a) deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e anexando ao sistema documentação comprobatória (conforme item 2.3).

1.2 Das vagas para os grupos historicamente excluídos (Resolução CONSU 010/2019)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

1.2.1 Ficam asseguradas **50% (cinquenta por cento)** das bolsas, que corresponde a **73 (setenta e três)** bolsas, aos grupos historicamente excluídos, conforme Resolução CONSU 010/2019. As bolsas serão distribuídas obedecendo os seguintes critérios: **60% (setenta por cento)** das vagas reservadas deverão ser ocupadas, seguindo a ordem de classificação, por candidato(a) que se declarar negro(a) (preto(a) e pardo(a)), oriundo(a) de escola pública, totalizando **44 (quarenta e quatro)** bolsas; **20% (vinte por cento)** das vagas reservadas deverão ser ocupadas, seguindo a ordem de classificação, por candidato(a) que se declarar não negro(a), oriundo(a) de escola pública, totalizando **15 (quinze)** bolsas; **10% (dez por cento)** das vagas reservadas deverão ser ocupadas, seguindo a ordem de classificação, por candidato(a) indígena, quilombola, cigano(a) e candidato(a) transexual, travesti ou transexualizado, oriundo(a) de escola pública, totalizando **07 (sete)** bolsas sendo que ainda **10% (dez por cento)** das vagas reservadas deverão ser ocupadas, seguindo a ordem de classificação, por candidato(a) com deficiência, conforme designado no item 1.1.

1.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas, os(as) candidatos(as) de escola pública: autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), não declarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, ciganos(as), transexuais, travestis ou transexualizados e pessoas com deficiência que optaram por essa política, no ingresso à instituição. Deverá ser especificado no Formulário de Inscrição a qual cota o(a) candidato(a) está concorrendo.

1.2.3 Os(As) candidatos(as) que adentraram pelo sistema de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), através da Resolução CONSU 034/2006, poderão, a qualquer tempo, passar pelo procedimento de heteroidentificação.

1.2.4 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas transexuais, travestis ou transexualizados e pessoas com deficiência, optantes pelas vagas reservadas, aprovados(as) no processo seletivo terão sua documentação verificada pelas instâncias competentes na Universidade.

1.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, caso seja verificado que qualquer informação prestada seja falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a);

1.4 Em caso de desistência do(a) candidato(a) optante negro(a) (preto(a) e pardo(a)), indígena, quilombola, cigano, pessoa transexual, travesti ou transexualizado e pessoa com deficiência selecionado(a), a vaga será direcionada para outro(a) candidato(a), também optante da mesma modalidade, respeitando-se a ordem classificatória.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

1.5 Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades aprovados(as), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de classificação.

1.6 O preenchimento das demais vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com suas respectivas médias finais.

1.7 Visando atender a Política de Ações Afirmativas da UEFS, as vagas serão distribuídas inicialmente àqueles(as) candidatos(as) aprovados(as) que integram a política de reserva de vagas, descrita neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MONITORES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/monitoria221/inicial>, conforme procedimento abaixo:

- a) Criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (CSA - csa.uefs.br), cadastrando *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
- b) Acessar o Formulário de Inscrição *online* com seu CPF e senha, preencher corretamente e confirmar o requerimento de inscrição disponível na *home page* e anexar os documentos (**em formato pdf**) listados no item 2.3;
- c) Salvar/Imprimir o comprovante de inscrição (Tela exibida no sistema ao final do processo de inscrição constando os dados cadastrados/salvos pelo(a) candidato(a)).

2.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Estadual de Feira de Santana;
- b) Ter sido aprovado(a) no(s) componente(s) curricular(es) principal(is) exigido(s) pelo projeto;
- c) Ter disponibilidade de doze horas semanais para o exercício da monitoria e comprometer-se a não conflitar a atividade da monitoria com os horários dos componentes curriculares que venha a frequentar;
- d) Não acumular bolsa de qualquer natureza institucionalizada pela UEFS, no mesmo período do Termo de Concessão da Bolsa Monitoria;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

- e) Não possuir vínculo empregatício;
- f) Não estar cursando o último semestre do curso.

2.3 Os(As) candidatos(as) deverão anexar ao sistema, no ato da inscrição:

- a) Curriculum Lattes atualizado;
- b) Guia de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- Caso o projeto de interesse possua componente cursado com aproveitamento pelo(a) candidato(a), ainda sem registro da nota na Caderneta Eletrônica (SAGRES), esta poderá ser comprovada através de declaração formal do(a) docente responsável pelo componente, em adicional ao Histórico Escolar;
- d) Declaração de comprovação das demais exigências estabelecidas pelo item 2.2 (ANEXO III);
- e) Documentação comprobatória para a concorrência às cotas:
 - e1) Negro: autodeclaração (preto e pardo) e comprovante de escolaridade (pelo menos 4 anos ensino fundamental e 3 anos ensino médio em escola pública);
 - e2) Indígena: Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/monitoria221/inicial> e comprovante de escolaridade (pelo menos 4 anos ensino fundamental e 3 anos ensino médio em escola pública);
 - e3) Quilombola: Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/monitoria221/inicial> e comprovante de escolaridade (pelo menos 4 anos ensino fundamental e 3 anos ensino médio em escola pública);
 - e4) Cigano: Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/monitoria221/inicial> e comprovante de escolaridade (pelo menos 4 anos ensino fundamental e 3 anos ensino médio em escola pública);
 - e5) Transexual, Travesti e Transgênero: Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/monitoria221/inicial> e comprovante de escolaridade (pelo menos 4 anos ensino fundamental e 3 anos ensino médio em escola pública);
 - e6) Pessoa com Deficiência: Relatório médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

2.4 As comprovações do Currículo Lattes deverão ser encaminhadas por e-mail, **em formato pdf**, disponibilizado pelo(a) docente responsável pelo projeto, obedecendo o prazo estabelecido pelo Cronograma (ANEXO I).

2.5 Os pontos, juntamente com a bibliografia indicada, serão disponibilizados para os(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

2.6 As datas e horários em que ocorrerão as etapas da seleção serão disponibilizados no site da CSA (<http://csa.uefs.br/index.php/monitoria221/inicial>) e da PROGRAD (prograd.uefs.br).

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1 A Banca Examinadora da seleção será composta por três professores(as), sendo o(a) presidente da banca o(a) professor(a) responsável pelo projeto de monitoria, e os(as) outros(as) dois(duas) designados(as) por este.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção constará das seguintes etapas:

- a. Prova de Títulos;
- b. Entrevista;
- c. Prova Escrita contemplando os pontos indicados no item **2.5**.

4.2 As etapas do processo seletivo serão realizadas dentro do período estabelecido, conforme Cronograma indicado no Anexo I deste edital.

4.3 A não participação do(a) candidato(a), por qualquer motivo, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável na presente seleção.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A Prova Escrita visa à demonstração, pelos(as) candidatos(as), de profundidade de conhecimentos, atualização no conteúdo, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento.

5.2 A Prova Escrita deverá se basear em um dos pontos indicados no item **2.5** e deverá ser feita de **forma presencial**.

5.3 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato(a), cuja média será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

6. DA ENTREVISTA

6.1 A Entrevista visa coletar dados referentes aos interesses do(a) candidato(a) e demais aspectos atinentes à escolha e ao exercício do Programa de Monitoria e dos componentes curriculares em questão devendo ser feita de **forma presencial**.

6.2 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada entrevista, cuja nota será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser enviados em formato pdf, **para email específico** informado pelo(a) presidente da banca examinadora, e serão computados conforme Barema (Anexo II).

7.2 A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final dos títulos do(a) candidato(a), feita coletivamente, a partir do Barema constante no Anexo II deste Edital.

7.3 O quantitativo de pontos que exceder a 10 (dez) será considerado em casos de desempate.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato(a) na Prova Escrita, cuja nota será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.

8.2 A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na prova de títulos será única, feita coletivamente pela Banca Examinadora e representará a avaliação final do seu Curriculum Lattes (Barema disponibilizado no Anexo II deste Edital).

8.3 A pontuação final será a soma ponderada dos pontos da Prova Escrita (50%), da Entrevista (20%) e da Prova de Títulos (30%).

8.4 Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 7,00 (sete).

8.5 A Banca Examinadora emitirá um parecer conclusivo, acompanhado da Ata, constando os dados da seleção e o desempenho dos(as) candidatos(as), documentos esses que serão encaminhados pelo(a) **presidente da banca examinadora** ao Departamento (via SEI), que procederá à conferência do processo e envio à PROGRAD, no prazo constante no Anexo I deste Edital.

8.6 Após a análise dos processos, a PROGRAD divulgará o Resultado Preliminar da Seleção com os(as) candidatos(as) contemplados(as), por ordem de classificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

8.7 Será convocado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação, obedecendo à ordem decrescente até o preenchimento das vagas disponíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso fundamentado **até dois dias úteis** após a homologação dos resultados.

9.2 O recurso deverá ser apresentado via email do(a) candidato(a), em formulário específico disponível na página da CSA e dentro do prazo estabelecido.

9.3 Os recursos serão avaliados pelo Comitê Interno de Bolsa Monitoria (CIBM).

9.4 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site da UEFS, da CSA e da PROGRAD.

10. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após análise dos recursos será publicado o Resultado Final da Seleção.

10.2 Será convocado(a) o(a) candidato(a) que tiver a maior pontuação, obedecendo à ordem decrescente até o preenchimento das vagas disponíveis por Projeto de Monitoria.

10.3 A convocação será realizada pela PROGRAD, através de publicação no site da UEFS, da CSA e da PROGRAD.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Publicado o resultado, seguir-se-á à contratação dos(as) monitores(as), pelo prazo de até 12 meses, que não poderá ser renovado.

11.2 O(A) candidato(a) habilitado(a) será convocado(a), através de publicação no site da UEFS, da CSA e da PROGRAD, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para envio de documentos, sob pena de perder a vaga.

11.3 Os documentos que deverão ser enviados pelos(as) candidatos(as) convocados(as) são os seguintes:

- a) Documento de identificação (atualizado e com foto);
- b) CPF;
- c) Guia de Matrícula atualizada;
- d) 1 foto tamanho 3x4 recente;
- e) Comprovante de dados bancários (são aceitas somente contas - correntes individuais);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

f) Formulários disponibilizados no ato da convocação.

11.4 Caso o(a) candidato(a) habilitado(a) e convocado(a) não envie a documentação no período estabelecido no item 11.2, perderá a vaga e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a), por ordem de classificação.

11.5 O(A) candidato(a) convocado(a) não poderá acumular bolsas institucionais de qualquer natureza.

11.6 O(A) candidato(a) convocado(a) não poderá manter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.

11.7 A assinatura do contrato será realizada pela PROGRAD.

11.8 Logo após a assinatura do contrato, o(a) monitor(a) deverá entrar em contato com seu(sua) professor(a) orientador(a) para iniciar, de imediato, a execução do respectivo Plano de Trabalho.

12. DAS ATIVIDADES DO(A) MONITOR(A)

12.1 As atividades do(a) monitor(a) serão distribuídas, nas 12 (doze) horas semanais, conforme o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria.

12.2 A seleção e a aprovação do(a) candidato(a) não implicará em qualquer vínculo de caráter empregatício com a UEFS.

12.3 É obrigatória a participação do(a) monitor(a) em eventos internos que tenham a participação do Programa de Bolsa Monitoria, inclusive com submissão de trabalhos.

13. DO VALOR DA BOLSA

13.1 Ao(À) Monitor(a) aprovado(a) será concedida Bolsa Monitoria, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 2º da Resolução CONSAD Nº 036/2022, de 22 de outubro de 2022, do Conselho de Administração da UEFS, que preconiza o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O prazo de validade da seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação dos Resultados da Seleção.

14.2 O Comitê Interno de Bolsa Monitoria (CIBM) poderá substituir o(a) bolsista de Monitoria, a qualquer tempo, a pedido do (a)bolsista ou do(a) orientador(a), observada nesse caso a inadequação do(a) mesmo(a) aos objetivos do Programa, sendo assim, convocado(a) um(a) novo(a) selecionado(a) de acordo com a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

14.3 A substituição do(a) bolsista de monitoria, conforme item 14.2, deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenação do Comitê do PBM, a quem caberá a decisão final, devendo conter exposição detalhada dos motivos que levaram ao pedido de substituição.

14.4 Os casos omissos no presente Edital de Seleção serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio do Comitê do PBM.

Feira de Santana, 22 de novembro de 2022.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo do Programa de Bolsa Monitoria

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
—	2022
Período de inscrição para seleção de monitores(as)	22 de novembro a 02 de dezembro
Análise dos processos de inscrição pelos(as) Professores(as) Orientadores(as)	05 a 08 de dezembro
Divulgação dos processos com inscrição indeferida	12 de dezembro
Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas	13 e 14 de dezembro
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas	16 de dezembro
Divulgação dos emails para envio do Currículo Lattes comprovado	16 de dezembro
Prazo para envio do Currículo Lattes comprovado via email	19 a 23 de dezembro
—	2023
Período para envio das bancas, datas e horários das etapas da seleção	até 10 de fevereiro
Divulgação dos dados das etapas da seleção	24 de fevereiro
Realização da Seleção	27 de fevereiro a 04 de março
Envio da documentação e da ata da seleção para a PROGRAD	até 10 de março
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	17 de março
Prazo para interposição de recursos	20 e 21 de março
Divulgação do Resultado Final da Seleção	24 de março
Envio da documentação dos candidatos convocados	27 a 31 de março
Início das atividades	03 de abril



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO II – Barema para Análise do Currículo dos(as) Candidatos(as)

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA		
Edital nº: _____ / _____ / _____	Data da Avaliação: _____ / _____ / _____	
Componente Curricular: _____		
Candidato(a): _____		
Média do(s) Componente(s) Curricular(es) do Projeto de Monitoria (máximo 4,0 pontos)	Qtd.	Pont.
Pontuação por faixa: Média de 5,0 a 5,9 = 0,5 // Média de 6,0 a 6,9 = 1,0 // Média de 7,0 a 7,9 = 2,0 // Média de 8,0 a 8,9 = 3,0 // Média de 9,0 a 10,0 = 4,0		
Pontuação Obtida pelo(a) Candidato(a)		
Pontuação Registrada (observar o máximo da seção)		
Indicadores de Participação na Vida Acadêmica (máximo 3,0 pontos)		
Estágios Acadêmicos concluídos ou em andamento (1,0)		
Bolsista de Monitoria (1,0 por semestre)		
Monitoria Voluntária (1,0 por semestre)		
Bolsista de Extensão (0,5 por semestre)		
Bolsista de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (0,5 por semestre)		
Bolsista de Iniciação a Docência (1,0 por semestre)		
Voluntário(a) de Iniciação Científica ou Extensão (cadastrado na UEFS ou em outra Instituição) (0,5 por semestre)		
Participação/Representação estudantil em instâncias da Universidade (0,5 por semestre)		
Pontuação Obtida pelo(a) Candidato(a)		
Pontuação Registrada (observar o máximo da seção)		
Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística (máximo 3,0 pontos)	Qtd.	Pont.
Artigos publicados em periódicos (1,50 por trabalho)		
Resumos publicados (0,25 por trabalho)		
Resumos expandidos publicados (0,50 por trabalho)		
Trabalhos completos publicados em anais (1,00 por trabalho)		
Apresentação oral (Palestra, conferência, comunicação etc) (0,50 por apresentação)		
Apresentação de Pôster (0,25 por pôster)		
Organização de eventos (0,50 por evento)		
Participação em evento científico (0,20 por participação)		
Pontuação Obtida pelo(a) Candidato(a)		
Pontuação Registrada (observar o máximo da seção)		
Pontuação Total Obtida pelo(a) Candidato(a)*		
Pontuação Total Registrada		
Visto do(a) Avaliador(a) 1		
Visto do(a) Avaliador(a) 2		
Visto do(a) Avaliador(a) 3		

Observação: O quantitativo de pontos que exceder a 10 (dez) será considerado em casos de desempate.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto n° 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL N° 002/2022
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,

declaro, para quaisquer fins, que, conforme consta na Resolução CONSEPE 135/2020 e no Edital 02/2022 (item 2.2), que versa sobre a seleção de monitores(as) para o Programa de Bolsa Monitoria,

- I. Tenho disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- II. Comprometo-me a não conflitar a atividade da monitoria com os horários dos componentes curriculares que venha a frequentar;
- III. Não estou acumulando bolsa de qualquer natureza institucionalizada pela UEFS, no mesmo período do Termo de Concessão da Bolsa Monitoria;
- IV. Não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza;
- V. Não estou cursando o último semestre do curso.

Feira de Santana-BA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)